



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Resultados de auditorias em infraestrutura e regulação para o bom funcionamento dos terminais de contêiner nos portos brasileiros: abordagens em comércio internacional e cabotagem

Salvador/BA, 21/11/2019

SeinfraPortoFerrovia

Áreas de Atuação

- Transporte aquaviário (longo curso, cabotagem e interior);
- Transporte ferroviário;
- Integração multimodal;
- Estações aduaneiras interiores;
- Fundo da Marinha Mercante.

Atuação do TCU

- TCU: órgão auxiliar do Congresso Nacional no Controle Externo (previsão constitucional);
- Conformidade: quando é apurado desrespeito às normas e aos regulamentos. Viés é corretivo;
- Operacional: atuação do Tribunal com vistas a contribuir com a melhoria da eficácia, eficiência e efetividade de uma política pública ou processo de trabalho.

Atuação do TCU

- TCU sempre busca respeitar a discricionariedade do regulador.
- TCU tem sólido entendimento de que sua atuação recai sobre os entes e entidades públicos (Poder Concedente, Agência Reguladora e Autoridade Portuária). Arrendatários e outros agentes privados não são jurisdicionados do Tribunal, mas podem ser afetados de forma indireta pela atuação da Corte.

Trabalhos de Interesse

- **Auditoria Operacional na navegação de cabotagem;**
- **Auditoria Operacional sobre eficiência portuária;**
- **Auditoria Operacional acerca de gargalos à movimentação de cargas containerizadas;**
- **Denúncia acerca de abuso na cobrança do THC;**
- Auditoria Operacional sobre a regulação da praticagem;
- Auditoria Operacional acerca dos entraves ao desenvolvimento do porto público em comparação aos TUPs.

Auditoria na Navegação de Cabotagem

TC 023.297/2018-2, Relator Exmo. Ministro Bruno Dantas (Acórdão 1.383/2019-Plenário)

- **Principais achados:**

- a) Não existe política pública específica de fomento à navegação de cabotagem;
 - b) Os sistemas de informação governamentais não proveem informações suficientes que permitam o monitoramento das ações de fomento à navegação de cabotagem de contêiner;**
 - c) As estratégias previstas na PNT e a atuação dos órgãos setoriais não solucionam a falta de isonomia dos preços de combustível entre a navegação de cabotagem e a de longo curso;
 - d) Não há fomento à competição entre armadores na navegação de cabotagem de contêiner;**
 - e) A atuação dos órgãos e entes públicos não promove a operacionalização do transporte multimodal de cargas na cabotagem.
- **Entre as principais medidas expedidas pelo TCU, destaca-se a determinação à Antaq para que apresente estudos sobre o mercado de navegação de cabotagem de contêiner, com o objetivo de encontrar opção regulatória para o fomento à competição no setor, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei 10.233/2001, preservado o interesse público.**

Auditoria Operacional sobre eficiência portuária

TC 024.768/2017-0, Relator Exmo. Ministro Bruno Dantas (Acórdão 2.310/2018-TCU-Plenário)

- Principais achados:

- a) **A atuação da Antaq não garante a harmonização de objetivos entre usuários donos de carga e empresas arrendatárias, o que possibilita a cobrança de preços abusivos no segmento de contêineres;**
 - b) Dragagem insuficiente e dificuldades de realização de investimentos e manutenção das instalações portuárias;
 - c) Fragilidades na atuação da Anvisa na emissão da Licença de Importação.
-
- **Entre as principais medidas expedidas pelo Tribunal, destaca-se determinação à Antaq para que desenvolva procedimentos e metodologia para acompanhar de forma sistemática os preços e tarifas praticados no setor de contêineres, com vistas à fortalecer a atuação do regulador em caso de abusividade praticada pelos terminais.**

Auditoria Operacional acerca de gargalos à movimentação de cargas containerizadas

TC 008.930/2016-3 (Acórdão 1.328/2016-Plenário) e 014.624/2014-1 (Acórdão 1.704/2018-Plenário), Relatora Exma. Ministra Ana Arraes

- Principais achados:
 - a) Ausência de recepção eletrônica de documentos (DTA);
 - b) Obrigação de presença de servidor da RFB no dia do trânsito, no caso de DTA;
 - c) Legislação desatualizada para movimentação de madeira;
 - d) Ausência de estabelecimento de critérios de risco para seleção da madeira a ser inspecionada;
 - e) Ausência de padronização nos processos de inspeção;
 - f) A cobrança do THC 2 de forma totalmente livre infringe a livre concorrência no mercado de armazenagem alfandegada.

- Entre as medidas expedidas pelo Tribunal, destaca-se determinação para que a Antaq desenvolva metodologia com vistas a arbitrar os conflitos na cobrança do SSE.

Denúncia acerca de abusividade na cobrança do THC

TC 004.662/2014-8, relatora Exma. Ministra Ana Arraes (Acórdão 1.439/2016-Plenário e 923/2019-Plenário (pedido de reexame)

- **Denúncia envolveu, em essência, três pontos:**
 - 1) aumento das tarifas praticadas no arrendamento portuário Libra Terminal Rio S.A., sem a homologação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq);
 - 2) cobrança da tarifa Terminal Handling Charge (THC) sem comprovação de seu caráter indenizatório;
 - 3) omissão da Agência na fiscalização e regulação dos armadores estrangeiros.
-
- **Entre as medidas expedidas pelo Tribunal, pode-se citar** determinação à Antaq para que desenvolva metodologia com vistas a coibir eventuais abusos na prestação de serviços básicos pelos arrendatários.

Conclusão

- O Tribunal, por meio de auditorias, de denúncias e de representações, vem atuando de forma a buscar a melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade do setor portuário brasileiro;
- Tal atuação se dá mediante controle de legalidade de atos e contratos firmados pelos atores públicos do setor, por meio de medidas que visem melhorar processos de trabalho e pela formulação e aplicação de políticas públicas;
- Como exemplo, pode-se citar determinações dirigidas ao regulador com vistas a melhorar sua atuação no controle de possíveis abusividades de preços e tarifas praticadas pelos arrendatário ou outros agentes do setor (THC e SSE, por exemplo);
- Tal atuação favorece o comércio internacional na medida em que busca aumentar a eficiência do funcionamento dos portos;
- No caso da cabotagem o Tribunal vem agindo com vistas a direcionar esforços conjuntos dos diversos agentes governamentais do setor, buscando a atuação harmônica desses jurisdicionados como forma de aumentar a eficiência desse modal.

TCU

Obrigado!